

## RESOLUÇÃO CEMA 136 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**Súmula:** Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade, concedida a proprietários de RPPNs

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 7.978, de 30 de novembro de 1984 e nº 10.066, de 27 de julho de 1992, ambas com alterações posteriores, e nos Decretos nº 4.447, de 12 de julho de 2001 e nº 8.690, de 03 de novembro de 2010, e;

### CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual nº 1529 de 02 de outubro de 2007, que estabelece apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná e atualiza procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

O artigo 24 do citado decreto que estabelece que o IAT proporá ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, a concessão da Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade, ao proprietário de RPPN que implemente as ações ambientais adequadas durante o período mínimo de 10 (dez) anos, de acordo com os critérios estabelecidos em ato próprio e que esta Comenda concedida será atribuída pelo Governador do Estado;

As diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído pela Lei Federal nº 9985, de 18 de julho de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4340, de 22 de agosto de 2002;

O Protocolo n.º 25.327.948-6 do IAT, documentos inseridos no movimento 2, que fundamentou e propôs ao CEMA a concessão de Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade às Reservas Particulares do Patrimônio Natural Fazenda da Mata Querência do Norte no município de Querência do Norte e Reserva Natural Morro da Mina nos municípios de Morretes e Antonina e Fazenda Santa Maria no município de Antonina.

Que não há tempo hábil de convocar o pleno do Conselho;

O que estabelece o inciso VIII do Artigo 14 do Regimento Interno do CEMA, que atribui ao Presidente do CEMA *decidir, "ad referendum" do Conselho, matérias ou assuntos por ele consideradas de urgência, vigorando tal decisão até deliberação do Plenário em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim em prazo não superior a 30 (trinta) dias.*

A entrega da comenda pelo Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente senhor Rafael Valdomiro Greca de Macedo, está prevista para o evento alusivo de fortalecimento a conservação da biodiversidade do Estado do Paraná, no dia 04/02/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar, "*ad referendum*" do Conselho, a concessão da Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade pela Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda da Mata Querência do Norte, localizada no município de Querência do Norte, de propriedade de Daisy Prochat Sandreschi, pela RPPN Reserva Natural Morro da Mina, localizada nos municípios de Antonina e Morretes e RPPN Fazenda Santa Maria localizada no município de Antonina ambas de propriedade do Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – SPVS a serem entregues pelo Governador do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

**Rafael Valdomiro Greca de Macedo**  
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucaocema136.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 03/02/2026 16:29.

Inserido ao protocolo **25.327.948-6** por: **Iara Schuinka Bazilio** em: 03/02/2026 16:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: